



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 15 de março de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5405



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 370/2023) .....	3
DECRETO (Nº 387/2023) .....	6
DECRETO (Nº 388/2023) .....	7
DECRETO (Nº 389/2023) .....	8
DECRETO (Nº 390/2023) .....	10
DECRETO (Nº 391/2023) .....	11
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	12
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	12
PORTARIA (Nº 001/2023) .....	12
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	14
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	14
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 210/2023) .....	14
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 221/2023) .....	15
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 283/2023) .....	16
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023) .....	17
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	18
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	18
JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2023) .....	18
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
PORTARIA (Nº 029/2023) .....	19
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> .....	21
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 0030/2023) .....	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 15 de março de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5405

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022) .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022) .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022) .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022) .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022) .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022) .....	25
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022) .....	26
ERRATA   AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 370/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 370/2023**

Estabelece o regimento interno da Guarda Civil Municipal de Simões Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais atinentes à matéria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, que organiza e disciplina o seu funcionamento, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de Simões Filho tem sua organização operacional e técnica, bem como as atribuições dos seus cargos e outros assuntos correlatos, disciplinados por este Regimento Interno.

**Art. 3º** A civildade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, ao passo que o subordinado deve manter deferência para com seus superiores.

**Art. 4º** Salvo as condições previstas na Constituição Federal, é proibida a realização de greve pelos Guardas Municipais.

**Art. 5º** Compete aos Guardas Civis Municipais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e condutas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- IV - auxiliar a Defesa Civil e demais autoridades Municipais quando da ocorrência de eventos danosos;
- V - assegurar a segurança da população durante comemorações cívicas e eventos programados pelo Município;
- VI - vincular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares no Município;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- VIII - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de parcerias, convênios, consórcios ou instrumentos afins, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- IX - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, respeitando os direitos fundamentais;
- X - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XI - atuar, preventiva e repressivamente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.
- XII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- XIV - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- XV - Ser assíduo e pontual;
- XVI - Desempenhar com zelo e presteza o trabalho que lhe incumbir;
- XVII - Guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
- XVIII - Tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- XIX - Apresentar-se devidamente trajado em serviço;
- XX - Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XXI - Estar em dia com as Leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XXII - Proceder de forma que dignifique a função pública.
- XXIII - Respeitar as autoridades constituídas, mesmo quando não estiver em serviço.

**Art. 6º** Fica estabelecida a cor azul-marinho para a confecção de uniformes.

**Art. 7º** Vencimento é a contraprestação pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, fixado em consonância com o Estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal.

**Parágrafo único** - O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o cargo que ocupa.

**Art. 8º** A remuneração da Guarda Municipal, composta pelo vencimento do cargo e pelas vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, somente poderá ser fixada e alterada por Lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor da Guarda Civil Municipal receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

**Art. 9º** O chefe da Guarda Civil Municipal será o Inspetor, nomeado pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10.** Compete ao Inspetor da Guarda municipal:

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à Guarda Civil Municipal;
- II - Formular as diretrizes básicas da Guarda e a programação anual de suas atividades;
- III - Apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados pelos servidores da Guarda Municipal;
- IV - Coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na GCM;
- V - Acompanhar resultados das metas ligadas ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal;
- VI - Promover a articulação da GCM com organismos públicos e privados, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
- VII - Elaborar e modificar o plano de trabalho, as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
- VIII - Apresentar propostas de alteração deste Regimento ao Secretário de Ordem Pública;
- IX - Elaborar a prestação de contas, os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como o relatório de atividades, submetendo-os à apreciação do Secretário de Ordem Pública.
- X - Comandar as operações da GCM;
- XI - Representar a GCM, podendo, inclusive, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes;
- XII - Supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços da GCM;
- XIII - Submeter as matérias de sua competência ao Secretário de Ordem Pública, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões;
- XIV - Promover o alinhamento estratégico, técnico e operacional, garantindo maior efetividade ao desempenho das atividades da GCM.

**Art. 11.** O pessoal da Guarda Civil Municipal será submetido ao regime jurídico único instituído pela Lei Municipal nº. 601/2001 (Estatuto do Servidor) e pela Lei Municipal 1.264/2022.

**Art. 12.** As eventuais dúvidas relativas aos casos omissos na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas pelo Chefe da Guarda Civil Municipal.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 387/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 387/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **15 de março de 2023**, o Senhor **LUCAS JAMESON SANTOS NORONHA** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor de Trânsito**, **Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 388/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 388/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **15 de março de 2023**, o Senhor **DILECSON MARCELINO DE SANTANA** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor de Trânsito**, **Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 389/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 389/2023**

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº962/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir indicados:

**I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**

**Titular:** Joseane Santos Barbosa  
**Suplente:** Leila Santos Borges Nunes

**2. Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Laura Carolina Silva dos Santos  
**Suplente:** Italuana Santos Sobrinho

**3. Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Andrelena Maria Mendes de Jesus  
**Suplente:** Edenis Nascimento Oliveira de Jesus

**4. Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Andreia Batista das Neves dos Anjos  
**Suplente:** Kelly Novaes Cardoso

**5. Secretaria da Fazenda**

**Titular:** Rose Márcia Ferreira Jonas Santana  
**Suplente:** Jair Santana da Silva

**II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – SOCIEDADE CIVIL**

**1. Associação Apoio e Combate ao Câncer Infantil – ACCI**

**Titular:** Cristiana Santos Cruz Oliveira  
**Suplente:** Sergio Lima Oliveira





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**2. Associação Beneficente dos Moradores do Parque Continental**

**Titular:** Vilma Conceição Santos

**Suplente:** Vera Lucia Reis Mota

**3. Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel**

**Titular:** Nadjane Freitas dos Santos

**Suplente:** Suely Rodrigues Conceição

**4. Centro Comunitário Batista Salamina – CECBASA**

**Titular:** Márcia Lucia Silveira Galvão de Assis

**Suplente:** Marilene Penha Alves dos Anjos

**5. Associação Cultural Fanfarra Autônoma de Simões Filho**

**Titular:** Maria Clara Santana Santos

**Suplente:** Jonas Carvalho Santana

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 390/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 390/2023**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 359/2023 de 10 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **UILMA DE JESUS DO SANTOS**, integrante do **Decreto nº 359/2023 de 10 de março de 2023**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 391/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 391/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 10 de março de 2023, a Senhora **MARIANA SOUZA DOS SANTOS ALELUIA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA N. 001/2023**

**ESTABELECE A ESTRUTURA E A COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – NIFET.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Núcleo de Inteligência Fiscal e Estudos Tributários, que tem a sigla NIFET, tem por finalidade o estudo e planejamento de fiscalizações especiais a serem implementadas no Município de Simões Filho, abrangendo todos os tributos da competência municipal.

**Art. 2º.** As ações definidas pelo Núcleo de Inteligência Fiscal e Estudos Tributários serão executadas pelos Auditores-Fiscais do Município, através da Coordenação de Auditoria e Fiscalização, com supervisão do Superintendente de Administração Tributária.

**Art. 3º.** O NIFETI será composto por 05 (cinco) membros, sob gestão do Secretário Municipal da fazenda, facultada a participação de todos os Auditores-Fiscais do Município em atividade:

**Romildo Daltro Adorno**  
Superintendente de Administração Tributária.

**Adriana do Nascimento Guedes**  
Coordenadora de Auditoria e Fiscalização

**Hercules de Jesus de Souza**  
Coordenador do Cadastro Econômico

**Noélia Pires da Silva**  
Auditora-Fiscal do Município

**Rafael Oliveira**  
Gerente de Fiscalização

**Art. 4º.** Os Auditores-Fiscais do Município em atividade são membros permanentes do Núcleo de Inteligência Fiscal e Estudos Tributários.

**Art. 5º.** As fiscalizações especiais, assim definidas em Ordens de Serviço previamente emitidas pela autoridade competente, serão obrigatoriamente submetidas ao Núcleo de Inteligência Fiscal e Estudos Tributários.

**Parágrafo único.** O Auditor-Fiscal em atividade, pode submeter ao Núcleo de Inteligência Fiscal e Estudos Tributários a análise e discussão de ações fiscais não caracterizadas como especiais em Ordem de Serviço.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário, 08 de março de 2023.

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 210/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 210/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANA LORENA EMIDIO DOS SANTOS**, Assessor Especial I de Engenharia, cadastro nº 943979 (Revisor) e **JEFERSON GIOVANI DE LIMA ALVES**, Assessor Técnico, cadastro nº 943992 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 003/2023**, da Empresa **BURAE M CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.484.376/0001-09 no âmbito do Município de Simões Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 221/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 221/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANA LORENA EMÍDIO DOS SANTOS**, Assessor Especial I de Engenharia, cadastro nº 943979 (Revisor) e **ANDERSON DOS SANTOS SENA**, Assessor Especial I de Engenharia, cadastro nº 943981 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **Contrato nº 065/2019**, da Empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 07.478.417/0001-03, no âmbito do Município de Simões Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 283/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 283/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **LUANA JESUS DE ABREU**, Coordenador de Grupo de Trabalho, Cadastro nº 945551 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 243/2022**, da Empresa **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, no âmbito do Município de Simões Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 14632/2022 Ata de Registro de Preço nº 046/2023-PMSF Pregão Presencial nº 001/2023-SRP  
Contratado: MARIA HELENA CAVALCANTE LIMA-ME CNPJ/MF 12.874.108/0001-92 Objeto Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Serviços Públicos no município de Simões Filho/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos Valor: R\$:1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2023 a 09.03.2024 Data da Assinatura 10.03.2023 Simões Filho-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ROTEIROS**

**EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2581/2023**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para realização de Serviços de Transporte Intermunicipal para alunos munícipes ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, no período de 30 dias.

A Comissão de Licitação após análise dos documentos apresentados pelas empresas interessas em credenciar com o Município, declara todas abaixo HABILITADAS com seus s respectivos roteiros:

**1- ÁGUIA LOCAR TRANSPORTES LTDA:**

- Roteiros: 03,10,11,12,13,16,17,26,27,37.

**2- BWD TRANSPORTES E TURISMO EIRELI:**

- Roteiros: 01,02,05,22,24,28,39.

**3- GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME:**

- Roteiros: 07,09,29,31,35,32.

**4- SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI:**

- Roteiros: 04,06,19,20,25,34,36,38.

Simões Filho, 15 de março de 2023

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 029/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 029/2023**

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A  
ARCANJO P. HOLDING LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 10626/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar **ARCANJO P. HOLDING LTDA**, CNPJ nº 44.585.865/0001-32, pelo prazo de **12 (doze) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil) em uma área situada na **RUA GUARIATÁ, Nº 230, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: **-12°84'33.30" S / Longitude: -38°39'91.15" W**, tipo: SIRGAS 2000. Área Total de Corte: **1.227,1440m²**; Área Total de Aterro: **1.255,288m²**; Volume Total de Corte: **19.800,466m³**; Volume Total de Aterro: **18.635,290m³**.

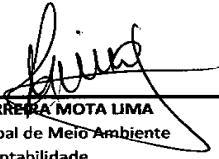
**Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; **II.** Ao transportar o material, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o serviço de terraplanagem; **III.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; **IV.** O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados a SEMMAS após a conclusão do serviço; **V.** Ao iniciar o serviço, a empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; **VI.** Ao iniciar o serviço, a empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em "degraus" e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica; **VII.** As áreas com solo exposto deverão ser ligeiramente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço; **VIII.** A empresa deverá replantar nos espaços de clareiras, identificados em área de mata ciliar dentro da zona de influência indireta, árvores nativas da Mata Atlântica, de modo a reconstituir a APP e área de Zona de Proteção Rigorosa. A atividade deve ser documentada em relatório, inclusive fotográfico e entregue a SEMMAS, atendendo o prazo até 06 (seis) meses após a emissão desta Autorização Ambiental; **IX.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771 de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **X.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **XI.** Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal; **XII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **XIII.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Deverá ser apresentada à SEMMAS

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

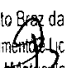


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos após a destinação; **XIV.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra; **XV.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado; **XVI.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XVII.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XVIII.** Como medida compensatória e para Projeto de Educação Ambiental de Urbanização de Praças e Parques Públicos, a empresa licenciada em questão fará doação de 500 (quinhentas) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica (Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Quaresmeira, Pau Ferro, Pau Brasil, etc.) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Autorização; **XIX.** Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XX.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXI.** Ao término da vigência desta Autorização, apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; **XXII.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licença Ambiental para outros fins, Outorga, Autorização Ambiental para Supressão/Manejo de Fauna e demais documentos autorizativos para demais atividades a serem desenvolvida na área; **XXIII.** Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade

Simões Filho/BA, 13 de março de 2023.

  
Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMAS Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

SEMMAS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0030/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 905/2023 Contrato nº 0030/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0005/2023 Contratado: BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA CNPJ/MF: nº 12.603.926/0001-50 Objeto: Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Pórticos Infláveis para serem utilizados em eventos e demais atividades da Secretaria de Ordem Pública – SEMOP, no Município de Simões Filho – BA. Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) Vigência: 06 (seis) meses Período: 07.03.2023 a 06.09.2023 Data da Assinatura 07.03.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

1801 1003 44.90.52.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1261/2022 Ata de Registro de Preço nº 041/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 068/2022-SRP Contratado: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 05.780.395/0001-06 Objeto Registro de Preço para contratar empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e Saúde Mental, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 09.03.2023 a 08.03.2024 Data da Assinatura 09.03.2023 Simões Filho-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1261/2022 Ata de Registro de Preço nº 038/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 068/2022-SRP Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 05.400.006/0001-70 Objeto Registro de Preço para contratar empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e Saúde Mental, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:106.280,00 (cento e seis mil, duzentos e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 09.03.2023 a 08.03.2024 Data da Assinatura 09.03.2023 Simões Filho-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 3208/2022 Ata de Registro de Preço nº 032/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 085/2022-SRP  
Contratado: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA-EPP CNPJ/MF 00.267.908/0001-66 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aparelhos Ortopédicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:94.875,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2023 a 06.03.2024 Data da Assinatura 07.03.2023 Simões Filho-Ba

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8384/2022 Ata de Registro de Preço nº 022/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 097/2022-SRP  
Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 05.400.006/0001-70 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$10.060,00 (dez mil e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 03.03.2023 a 02.03.2024 Data da Assinatura 03.03.2023 Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8384/2022 Ata de Registro de Preço nº 024/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 097/2022-SRP  
Contratado: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 05.780.395/0001-06 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:8.431,52 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 02.03.2023 a 01.03.2024 Data da Assinatura 02.03.2023 Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8384/2022 Ata de Registro de Preço nº 026/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 097/2022-SRP  
Contratado: MEDYCAMENTA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 13.778.147/0001-59 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 02.03.2023 a 01.03.2024 Data da

Assinatura 02.03.2023 Simões Filho-Ba

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8634/2022 Ata de Registro de Preço nº 035/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 099/2022-SRP  
Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 94.389.400/0001-84 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:24.000,00 vinte e quatro mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2023 a 06.03.2024 Data da Assinatura 07.03.2023 Simões Filho-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8634/2022 Ata de Registro de Preço nº 033/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 099/2022-SRP  
Contratado: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 07.847.837/0001-10 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:92.000,00 (noventa e dois mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2023 a 06.03.2024 Data da Assinatura 07.03.2023 Simões Filho-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8919/2022 Ata de Registro de Preço nº 051/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 101/2022-SRP  
Contratado: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA LTDA-EPP CNPJ/MF 05.780.395/0001-06  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:124.260,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 13.03.2023 a 12.03.2024 Data da Assinatura 13.03.2023 Simões Filho-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8919/2022 Ata de Registro de Preço nº 049/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 101/2022-SRP  
Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:21.000,00 (vinte e um mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 13.03.2023 a 12.03.2024 Data da Assinatura 13.03.2023 Simões Filho-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8919/2022 Ata de Registro de Preço nº 050/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 101/2022-SRP  
Contratado: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF 96.827.563/0001-27 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA Valor: R\$:15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 13.03.2023 a 12.03.2024 Data da Assinatura 13.03.2023 Simões Filho-BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 6845/2022 Ata de Registro de Preço nº 052/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 102/2022-SRP  
Contratado: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA LTDA-EPP CNPJ/MF 05.780.395/0001-06  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA  
Valor: R\$:25.250,00 vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 13.03.2023 a 12.03.2024 Data da Assinatura 13.03.2023 Simões Filho-Ba

**AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE ITEM FRACASSADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022  
Licitação nº 969348**

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados a atender as necessidades da estruturação **DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA 24H** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saúde de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço por ITEM.** Informa que na disputa realizada no dia Data: **10/11/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**, também restou **FRACASSADO** o **item 32**. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8369 e e-mail: [editaispe@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:editaispe@simoesfilho.ba.gov.br). Simões Filho, 15/03/2023. Gerlane Oliveira - Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO
32	<b>CAIXA BIN Nº5:</b> Dimensões Externas (A x L x P): 113 x 245 x 150 mm Capacidade: 4 Lt ou 0,5 Kg aproximadamente não tem trava lateral - Frente com vão para acesso aos produtos e espaço para cartão de identificação possuir encaixe traseiro. Resistente contra impactos e materiais perfurantes. Possuir encaixes que possibilitam ser empilhadas - Injetado em polipropileno"

**ERRATA | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

**Licitação nº 969348**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO informa aos interessados na Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados a atender as necessidades da estruturação **DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA 24H** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saúde de Simões Filho/BA, **que:**

**Na publicação da Edição nº 5404, de 14/03/2023, ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO
11	LONGARINA: LONGARINA 3 LUGARES COR PRETA CROMADA 0.80CM X 1.70CM X 63 CM (AXLXP).

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO
14	LONGARINA: LONGARINA 3 LUGARES COR PRETA CROMADA 0.80CM X 1.70CM X 63 CM (AXLXP).

**Simões Filho, 15/03/2023.**

**Gerlane Oliveira**

**Pregoeira**